

**Solicitação de Reavaliação de desclassificação ITEM 28 - PREGÃO 90006/2026**

"Licitação - Equivale" <licitacoes.equivale@gmail.com>

5 de março de 2026 às 14:46

Para: "Licitações e Contratos" <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**EQUIVALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.477.122/0001-12, com sede na Av. Nelson D'Avila, nº 680, Centro, São José dos Campos/SP, CEP:12.245-031 endereço eletrônico: [licitacoes.equivale@gmail.com](mailto:licitacoes.equivale@gmail.com); na condição de licitante participante do Pregão Eletrônico 90006/2026, vem respeitosamente a presença de v.sas interpor recurso a desclassificação do Item 28, pelas motivações e fatos que seguem:

Em que se considere a desclassificação do Item 28, do referido pregão, mediante a alegação da ausência de apresentação de C.A Válido, essa licitante, em caráter recursal, impugna a referida alegação. Tendo em vista que o C.A foi informado na ficha técnica do item, sendo a possibilidade da administração proceder com a verificação de validade junto ao MTE, justamente a fim de evitar fraudes. Outrossim, essa verificação não restou realizada, sendo possível a verificação de que o C.A encontrava-se e encontra-se em plena validade. Para tanto, encaminhamos em anexo este documento.

De tal modo, não pode prosperar a alegação de não apresentação de C.A válido, haja vista que não houve a consulta por parte da administração, tão menos a abertura de campo em diligência a fim de sanar informações duvidosas. Ao passo que no cumprimento do previsto em ordenamento editalício especificou-se quanto ao fornecimento da numeração de C.A, permitindo a verificação junto ao MTE e demais esclarecimentos quanto ao produto.

Sendo assim, solicitamos a reconsideração, ao passo que essa licitante encontra-se em plena regularidade quanto aos produtos ofertados e com plenas informações.

Atenciosamente,  
Equivale.

 [CA 36729 - MASCARA FACIAL.pdf](#)



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT**  
**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 36.729**  
**VÁLIDO**

**Validade:** 23/05/2030

**Nº. do Processo:** 19966.202535/2025-08

**Produto:** Nacional

**Equipamento:** RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA

**Descrição:** Respirador Purificador de Ar, tipo Peça Facial Inteira, não motorizado. Confeccionado: Visor: Policarbonato. Corpo, tirante, anéis de vedação: Silicone. Parafusos e porcas: metal. Passadores: Plástico rígido preto e Metal. Válvula de exalação e Inalação: Plástico rígido preto. Membranas: Silicone. Diafragma: Metal. Haste do visor: Plástico rígido cinza. Ajuste na cabeça. Características de funcionamento: Com filtros químicos. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: Filtros Químicos-Classe 1: A1 (VO)- contra inalação de vapores orgânicos; E1 (GA)- contra inalação de gases ácidos; A1E1 (VOGA)- contra inalação de vapores orgânicos e gases ácidos; K1 (AM)- contra inalação de amônia e metilamina; ABEK1 (Multigases)- contra inalação de vapores orgânicos e gases ácidos, amônia e metilamina.amônia e metilamina; ABEK1 (Multigases) vapores orgânicos e gases ácidos, amônia e metilamina.

**Aprovado para:** PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS.

**Observação:** I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO COM BASE NO ANEXO E DO ANEXO III-A DA PORTARIA MTP Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. II) Verifique a manutenção da certificação em <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx> ou junto ao Organismo de Certificação do Produto - OCP responsável pela avaliação do equipamento. III) Para a adequada utilização do equipamento de proteção respiratória, devem ser observadas as recomendações da FUNDACENTRO contidas na publicação intitulada "Programa de Proteção Respiratória - recomendações, seleção e uso de respiradores", além do disposto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. IV) Especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao fabricante ou importador.

**Marcação do CA:** Diretamente no produto.

**Referências:** Peça Facial Inteira -1011-A.

**Tamanhos:** Único.

**Cores:** Azul escuro.

**Normas técnicas:** ABNT NBR 13695:2023

**Laudos:**

**Nº. Laudo:** Certificado de Conformidade CE-RESP/ICEPEX-N 00002-38-1

**Laboratório:** OCP 0046 - Instituto de Certificação para Excelência na Conformidade - ICEPEX

**Empresa:** PLASTCOR DO BRASIL LTDA

**CNPJ:** 04.704.457/0001-38 **CNAE:** 3292 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional

**Endereço:** CRISTIANO GREVE 281

**Bairro:** JD. SENADOR VERGUEIRO

**CEP:** 13482380

**Cidade:** LIMEIRA

**UF:** SP



Marmeleiro, 06 de março 2026.

## Memorando n° 075/2026

Ao Dep. De Licitações

**Assunto:** Resposta ao pedido de esclarecimento à desclassificação do pregão 90006/2026.

Em observação a solicitação de reconsideração à desclassificação da empresa **EQUIVALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n° 07.477.122/0001-12** para o **item 28** no âmbito do **Pregão Eletrônico n° 90006/2026**, cumpre esclarecer o que segue.

Inicialmente, destaca-se que o procedimento licitatório é regido pelo **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, segundo o qual tanto a Administração Pública quanto os licitantes devem observar rigorosamente as disposições estabelecidas no edital, que constitui a lei interna do certame.

No presente caso, o **item 4.5.2 do edital** estabeleceu expressamente que as licitantes classificadas em primeiro lugar deveriam encaminhar ao pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a negociação**, a documentação exigida, incluindo o **Certificado de Aprovação – CA válido**, sob pena de desclassificação.

Da análise da documentação apresentada pela recorrente dentro do prazo estabelecido, verificou-se que foi encaminhado apenas **boletim técnico contendo a indicação do número do CA (36.729)**, não tendo sido juntado o **documento correspondente ao Certificado de Aprovação – CA**, conforme exigido expressamente no instrumento convocatório. Dessa forma, constatou-se o **descumprimento da exigência editalícia**, a qual previa de forma objetiva a apresentação do certificado válido, e não apenas a menção ao seu número.

No que se refere à alegação da recorrente de que a Administração poderia realizar diligência para verificar a validade do CA junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, cumpre esclarecer que a **diligência prevista na Lei n° 14.133/2021** destina-se exclusivamente a **esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados**, não podendo ser utilizada para **suprir a ausência de documento obrigatório exigido pelo edital**.

Admitir a apresentação posterior do Certificado de Aprovação implicaria em **flexibilização indevida de exigência expressa do instrumento convocatório**, em afronta aos princípios da **isonomia entre os licitantes, da vinculação ao edital e da segurança jurídica**, especialmente considerando que os demais participantes do certame observaram integralmente as exigências editalícias dentro do prazo estipulado.

Dessa forma, verifica-se que a **desclassificação da recorrente decorreu do não atendimento de requisito objetivo previsto no edital**, inexistindo ilegalidade ou irregularidade no ato administrativo praticado.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

447

ESTADO DO PARANÁ

Ante o exposto, **mantém-se a decisão de desclassificação do Item 28**, uma vez que não foram apresentados elementos capazes de afastar o descumprimento da exigência editalícia relativa à apresentação do **Certificado de Aprovação – CA válido**, no prazo e na forma estabelecidos no edital.

Atenciosamente;

---

**Cintia Maria Scolari**  
Assistente Administrativo

---

**Fernanda Barizon**  
Chefe De Divisão De Meio Ambiente E  
Recursos Hídricos

---

**Jean Max da Silva**  
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 14:52 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/rip649b15b6314a>

